



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

## DECRETO Nº 2490 DE 17 DE MAIO DE 2019

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente com recursos de superávit financeiro".*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, os recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando, que poderão ser abertos Créditos Adicionais Suplementares no exercício corrente com recursos do Superávit Financeiro;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a necessidade de utilizar os recursos financeiros provenientes do exercício de 2018 no orçamento do exercício corrente, para atendimento de serviços específicos de proteção social básica;

Considerando, a autorização na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.549, de 21 de dezembro de 2018;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.549 de 21 de dezembro de 2018, fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

7 10 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAXAMBU-MG**

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.00.08.244.0045.2161 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 365)

Fonte de Recursos 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (recursos de exercícios anteriores)..... R\$ 30.000,00

**Total do crédito suplementar..... R\$ 30.000,00**

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo antecedente estão contidos no superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na Fonte de Recursos 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, sendo utilizado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 17 de maio de 2019.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração interino